



# O novo ambiente de documentos fiscais no varejo em Santa Catarina

# Tópicos de debate

- 1** O fim do ECF
- 2** A adoção facultativa da NFC-e e do BP-e
- 3** O cronograma de obrigatoriedade
- 4** O Modelo definitivo
- 5** Demandas de entidades representativas
- 6** Principais questionamentos
- 7** Links úteis

# O fim do ECF

O ECF foi adotado com sucesso por mais de duas décadas, garantindo um ambiente regulatório de varejo seguro e previsível, todavia a sua descontinuidade tornou-se inevitável devido a:

- **Inexistência de fabricantes disponíveis:** recebemos a notícia da interrupção da fabricação de ECF em 2022.
- **Necessidade de integração ao modelo nacional da NFC-e,** apenas três Unidades Federadas não adotavam a NFC-e como documento fiscal obrigatório.
- **A complexidade regulatória e de fiscalização** da existência de um ambiente híbrido no varejo, com o uso do ECF e NFC-e de forma concomitante.

E.....

# O fim do ECF

A reforma tributária revoluciona a forma de interação do Estado e do Setor Privado, em especial quanto a:

- **O aumento da importância do varejo**, com a tributação na ponta e arrecadação no destino.
- **Obrigatoriedade de uso de documentos fiscais eletrônicos a partir de 2026**, uma vez que o tributo e o documento fiscal passam a estar diretamente vinculados.

# A adoção facultativa da NFC-e e do BP-e

A adoção facultativa teve início em 2020 (Ato DIAT 38/2020), permitindo que fosse iniciada uma transição gradual do ECF para o modelo nacional.

- **Credenciamento para emissão por meio de TTD sumário\***, uma vez que se mantinha a obrigatoriedade de uso do ECF na legislação.
- **A emissão do documento fiscal ocorre por programa aplicativo fiscal (PAF) previamente credenciado**, garantindo que a empresa desenvolvedora tenha conhecimento dos regramentos legais de Santa Catarina.
- **Permitia-se que a contingência continuasse a ser tratada por ECF**, sem que o PAF tivesse a capacidade de emissão do documento em contingência.

\* Exceto para estabelecimentos varejistas de combustíveis.

# O cronograma de obrigatoriedade

O Ato DIAT 56/2024 determina o início da obrigatoriedade de uso da NFC-e e do BP-e de acordo com a atividade (primária ou secundária) e os seguintes prazos:

- **01/03/2025:** Postos de combustíveis e lojas de conveniência, drogarias e similares, varejistas de artigos veterinários, médicos e ortopédicos ou ópticos.
- **01/04/2025:** Hipermercados, supermercados e varejistas de bebidas.
- **01/05/2025:** Padarias, restaurantes, bares e similares, varejistas de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal.

\* Lista exemplificativa, para o cronograma legal, verifique o Ato DIAT 56/2024.

# O cronograma de obrigatoriedade

- **01/06/2025:** Demais mercados e similares, varejistas de materiais de construção e reforma (tinta, madeira, material hidráulico, etc), de móveis, colchoaria, animais vivos e petshops.
- **01/07/2025:** Varejos de automóveis, motocicletas e peças automotivas, lojas de departamento, lojas francas, varejistas plantas, de roupas, calçados, acessórios e similares, joalherias, relojoarias, obras de arte. Varejistas de produtos saneantes, fogos de artifício, equipamentos para escritório, artigos para fotos e filmagens, armas e munições.
- **01/08/2025:** Demais varejistas e transportadores de pessoas (BP-e).

\* Lista exemplificativa, para o cronograma legal, verifique o Ato DIAT 56/2024.

# O Modelo definitivo

Com a previsão de obrigatoriedade de uso da NFC-e em 2025, foi elaborado modelo definitivo para este documento em Santa Catarina:

- **Credenciamento para emissão no momento da vinculação da empresa DESENVOLVEDORA:** uma vez que não há mais situação que justifique “regime especial”, optou-se pelo fim dos TTDs 706 a 710 em 31/01/2025.
- **Fim da possibilidade de emissão de documentos fiscais em papel:** com o novo paradigma da reforma tributária, não há mais compatibilidade com esta modalidade de documento fiscal, independente do faturamento do estabelecimento emissor\*.
- **Início da obrigatoriedade de homologação do PAF:** ainda sem data prevista para o seu início, exigirá da empresa DESENVOLVEDORA a obtenção de laudo que garanta que o seu PAF esteja de acordo com a legislação catarinense.

\* MEI continua dispensado da emissão de documento fiscal na venda para consumidor final PF.

# O Modelo definitivo

Demais alterações em andamento (ainda não formalizadas):

- **Fim da NFC-e para pessoa jurídica:** o PAF-NFC-e irá determinar de forma automática a emissão de NF-e, modelo 55, em toda venda em que seja informado um CNPJ, mesmo que não contribuinte do ICMS.
- **Possibilidade de exportação do XML da NFC-e:** será possível exportar todos os XML de NFC-e ou NF-e emitidos por meio do PAF-NFC-e.
- **Modernização do PAF:** foram recebidos diversos pedidos de atualização dos requisitos do PAF-NFC-e e BP-e e em breve uma nova ER será publicada.

# Demandas relativas à obrigatoriedade

Durante reuniões realizadas com diversas entidades representativas do setor privado em 2024, foram apresentadas demandas específicas para o uso da NFC-e:

- **Prazo:** Apresentado como principal pleito, foi atendido o pedido de prorrogação do prazo final para início da obrigatoriedade de uso da NFC-e de maio/25 para agosto/25.
- **Fiscalização:** Reforçado o pedido de atuação orientativa durante a transição.
- **Cursos de instrução:** foram solicitados cursos sobre o uso dos softwares emissores de NFC-e.
- **Dilatação do prazo para cessação do ECF:** solicitado que o prazo de 90 dias seja estendido.

# Principais questionamentos

- **Emissor credenciado previamente por TTD:** a empresa desenvolvedora também precisa realizar a sua vinculação, deve verificar na app “CEI - Consulta de Autorização de Uso de NFC-e e de BP-e” se já ocorreu.
- **Geração do CSC (“token”):** Continua sob responsabilidade do contribuinte ou contabilista, é gerado após a vinculação do desenvolvedor.
- **Prazo de cancelamento da NFC-e:** 30 minutos após a autorização do documento, caso não tenha saído a mercadoria. Após esse prazo, deve ser feita a emissão de NF-e, modelo 55, de entrada, referenciando a NFC-e.
- **Complementação da NFC-e:** Não é possível emitir NFC-e, modelo 65, de complementação. Deve ser emitida NF-e, modelo 55, de complementação e referenciar a NFC-e emitida incorretamente.
- **Uso do CFOP 5929:** Não é permitida a emissão de NF-e, modelo 55, com CFOP 5929 para referenciar NFC-e emitidas anteriormente. A NF-e com CFOP 5929 não é documento hábil para crédito ao destinatário e não é instrumento para correção de NFC-e emitida incorretamente para PJ.

# Principais questionamentos

- **Substituição da NFC-e, modelo 65, pela NF-e, modelo 55:** a regra geral é que a venda para consumidor final pessoa física deve ser acobertada pela NFC-e, modelo 65. Não é escolha do contribuinte substituí-la pela NF-e, modelo 55. Todavia, há situações expressas na legislação em que a NFC-e pode ser substituída pela NF-e. Abaixo elencamos as principais\*:

## Estabelecimentos:

- 1) exclusivamente industrial
- 2) exclusivamente atacadista<sup>1</sup>
- 3) revendedor autorizado de veículos
- 4) vendas 100% por internet ou telefone<sup>2</sup>
- 5) vendas com saídas 100% de outro local<sup>2</sup>
- 6) comércio varejista de temporada<sup>3</sup>

1. Não inclui atacarejos.

2. NF-e deve indicar operação não presencial e a inscrição estadual deve indicar a forma de atuação.

3. Operações reguladas pelo Anexo 6 do RICMS.

## Operações:

- 1) realizadas fora do estabelecimento<sup>3</sup>
- 2) venda ambulante<sup>3</sup>
- 3) destinadas à administração pública
- 4) operações não presenciais
- 5) destinadas a pessoas físicas inscritas no CPP

3. Operações reguladas pelo Anexo 6 do RICMS.

\* Lista exemplificativa, o RICMS-SC deve sempre ser verificado.

# Links úteis

Central de Atendimento Fazendária: <https://caf2.sef.sc.gov.br/>

Informações gerais NFC-e: <https://www.sef.sc.gov.br/saiba-mais/nfc-e-nota-fiscal-de-consumidor-eletronica>

Informações gerais BP-e: <https://www.sef.sc.gov.br/saiba-mais/bpe-bilhete-de-passagem-eletronico>

Geração de CSC: <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dfe.NFCe.Web/GestaoDeCscs.aspx>

Grupo de avisos para DESENVOLVEDORES de PAF: <https://groups.google.com/g/sef-sc-desenvolvedores-paf>

Manual para vinculação de PAF: <https://www.sef.sc.gov.br/api-portal/Documento/Ver/6351>

Reativação de login de empresa desenvolvedora: <https://www.sef.sc.gov.br/api-portal/Documento/Ver/1396>

# Obrigado!

Link para acesso à apresentação:

<http://bit.ly/420rRXg>

